TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total de veículos automotores, máquinas pesadas/equipamentos móveis e caminhão pertencentes à frota municipal, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, coberturas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2 Apresenta-se, a seguir, a relação dos itens, com suas respectivas descrições, quantitativos e valores médios estimados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	VALOR MÉDIO (R$)
1	260774	SEGURO TOTAL DO ÔNIBUS URBANO MASCARELLO/AGRALE GRAN MICRO S3 / AGRALE MA10.0, ANO/MODELO: 2026/2027, PLACA: UVU6C54, RENAVAM: 01513121798, CHASSI: 9BYCATAKAVC000053, MOTOR: 36912108, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR: LARANJA.	1	SE	R$ 4.980,2900
2	260776	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO TOYOTA HILUX CS 4X4 – AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, Ano/Modelo: 2026/2026, Placa: TZL9H71, RENAVAM: 01493269213, Chassi: 8AJDA8CB2T8105282, Motor: 1GDG668494, Combustível: Diesel.	1	SE	R$ 5.205,0766
3	260777	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FORD TRANSIT CM FL AMP – AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D, Ano/Modelo: 2025/2026, Placa: UAD7C09, RENAVAM:	1	SE	R$ 7.685,0900

		01502922905, Chassi: WF0DTTVF4TU018440, Motor: TU018440, Combustível: Diesel.			
4	260778	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO AGRALE A8700 P8 – CAMINHÃO DE CARGA, Ano/Modelo: 2026/2027, Placa: TZR0H34, RENAVAM: 01496027270, Chassi: 9BYCAYAKAVC000128, Motor: 36905359, Combustível: Diesel.	1	SE	R$ 7.033,4666
5	260779	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT TORO – CAMINHONETE CABINE DUPLA, Ano/Modelo: 2026/2026, Placa: TZK2A70, RENAVAM: 01492755823, Chassi: 9882262SWTKG92570, Motor: 463576202188192, Combustível: Diesel.	1	SE	R$ 3.876,9066
6	260780	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT TORO, Ano/Modelo: 2026/2026, Placa: TZW0G99, RENAVAM: 01499324038, Chassi: 9882262SWTKX00788, Motor: 463576202228787, Combustível: Diesel.	1	SE	R$ 3.876,9066
7	260781	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3, Ano/Modelo: 2026/2026, Placa: TZK2A65, RENAVAM: 01492695260, Chassi: 9BD281BLUTYBL3462, Motor: 463579159729357, Combustível: Álcool/Gasolina Flex.	1	SE	R$ 4.061,0533
8	260782	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO VOLKSWAGEN SAVEIRO CS RB MB, Ano/Modelo: 2026/2026, Placa: TZG6G03,	1	SE	R$ 2.704,6433

		RENAVAM: 01490247073, Chassi: 9BWKL45U6TP084779, Motor: CNX2B0467, Combustível: Álcool/Gasolina.			
9	260783	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO MERCEDES-BENZ ATEGO1726/48 4X2 COM CABINE, Ano/Modelo: 2026/2026, Placa: UAC9F50, RENAVAM: 015008800911, Chassi: 9BM951501TB467871, Motor: 925970U1583166, Combustível: Diesel.	1	SE	R$ 7.112,1400
10	260784	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO MMC TRITON GL MT4, Ano/Modelo: 2026/2027, Placa: TZD2C76, RENAVAM: 01487796177, Chassi: 93XCJLC2TVCT13599, Motor: 4N16UBK4357, Combustível: Diesel.	1	SE	R$ 4.381,5900
11	260785	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ, Ano/Modelo: 2026/2026, Placa: TZD3H86, RENAVAM: 01488288787, Chassi: 9BGJC7520TB195428, Motor: MU6046513, Combustível: Flex.	1	SE	R$ 3.263,6700
12	260786	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ, Ano/Modelo: 2026/2026, Placa: TZD3H93, RENAVAM: 01488289813, Chassi: 9BGJC7520TB190514, Motor: MU6045853, Combustível: Flex.	1	SE	R$ 3.263,6700
13	260787	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ, Ano/Modelo: 2026/2026, Placa: TZD3J44,	1	SE	R$ 3.263,6700

		RENAVAM: 01488291141, Chassi: 9BGJC7520TB195423, Motor: MU6046591, Combustível: Flex.			
14	260788	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ, Ano/Modelo: 2026/2026, Placa: TZD3J58, RENAVAM: 01488289252, Chassi: 9BGJC7520TB194138, Motor: MU6046002, Combustível: Flex.	1	SE	R$ 3.263,6700
15	260789	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ, Ano/Modelo: 2026/2026, Placa: TZD3J69, RENAVAM: 01488290226, Chassi: 9BGJC7520TB194038, Motor: MU6046318, Combustível: Flex.	1	SE	R$ 3.263,6700
16	260790	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT ARGO TREKKING 1.3, Ano/Modelo: 2026/2026, Placa: TZT5B47, RENAVAM: 01497920458, Chassi: 9BD358AGUTR43032, Motor: 463579159702926, Combustível: Flex.	1	SE	R$ 2.953,0266
17	260791	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO PEUGEOT BOXER JI MO, Ano/Modelo: 2025/2026, Placa: UAC2D93, RENAVAM: 01498918821, Chassi: VF3YE6F7TMB71531, Motor: 1000121938251, Combustível: Diesel.	1	SE	R$ 5.152,3600
18	260792	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO PEUGEOT BOXER JI MO, Ano/Modelo: 2025/2026, Placa: UAC2E44, RENAVAM:	1	SE	R$ 5.118,3133

		01498919038, Chassi: VF3YET6F7TMB91472, Motor: 1000122000052, Combustível: Diesel.			
19	260793	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO PEUGEOT BOXER L3H2, Ano/Modelo: 2025/2026, Placa: UAC2E48, RENAVAM: 01498918066, Chassi: VF3YET6F7TMN81363, Motor: 1000121960793, Combustível: Diesel.	1	SE	R$ 5.014,6700
20	260794	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FOTON/AUMAN 17.220 – EE 5150, Ano/Modelo: 2026/2027, Placa: UVL2G28, RENAVAM: 01507650636, Chassi: 92YV6JDC0VB001981, Motor: 77796272, Combustível: Diesel.	1	SE	R$ 5.758,3533
21	260795	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO UTILITÁRIO/FURGÃO CITROËN JUMPY CARGO, ANO/MODELO: 2026/2026, PLACA: UVQ6A45, RENAVAM: 01511084852, CHASSI: 9V7VPFC31TA007364, MOTOR: 463576752163864, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR: BRANCA.	1	SE	R$ 5.483,9433
22	260796	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER 417, Ano/Modelo: 2025/2026, Placa: TYN9C00, RENAVAM: 01476648040, Chassi: 8AC907843TE276463, Combustível: Diesel.	1	SE	R$ 5.195,8033

23	260875	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO UTILITÁRIO/ARGO TREKKING 1.3 MT, Ano/Modelo: 2021/2021, Placa: RNU6I77, RENAVAM: 01275554887, Chassi: 9BD358A7HNYL28202, Combustível: Gasolina.	1	SE	R$ 770,6233
24	260880	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT ARGO DRIVE 1.0, Ano/Modelo: 2022/2022, Placa: RUP3F67, RENAVAM: 01303691857, Chassi: 9BD358AFNNYL98168, Combustível: Gasolina.	1	SE	R$ 778,4560
25	260881	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT MOBI TREKKING 1.0, Ano/Modelo: 2022/2022, Placa: RUP3F66, Chassi: 9BD341ABZY798662, Combustível: Gasolina.	1	SE	R$ 786,5075
26	1036551	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO UTILITÁRIO/ARGO DRIVE 1.0, Ano/Modelo: 2022/2022, Placa: RUP3C29, Chassi: 9BD358AFNNYL92686, Combustível: Gasolina.	1	SE	R$ 774,8400
27	1036570	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO UTILITÁRIO/ARGO DRIVE 1.0, Ano/Modelo: 2022/2022, Placa: RUT6A43, Chassi: 9BD358AFNNYL93933, Combustível: Gasolina.	1	SE	R$ 770,8820
28	1036549	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO UTILITÁRIO/MOBI TREKKING 1.0 MT, Ano/Modelo: 2022/2022, Placa: RUP3C22, Chassi: 9BD341ABZPY816649, Combustível: Gasolina.	1	SE	R$ 808,9500

29	260882	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO UTILITÁRIO/MOBI TREKKING 1.0 MT, Ano/Modelo: 2022/2022, Placa: RUP3C41, RENAVAM: 01303688945, Chassi: 9BD341ABZPY815839, Combustível: Gasolina.	1	SE	R$ 806,9480
30	1036550	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO UTILITÁRIO/MOBI TREKKING 1.0 MT, Ano/Modelo: 2022/2022, Placa: RUP3F65, Chassi: 9BD341ABZPY816197, Combustível: Gasolina.	1	SE	R$ 807,6840
31	260876	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO UTILITÁRIO/ARGO DRIVE 1.0, Ano/Modelo: 2022/2023, Placa: SHP1E50, RENAVAM: 01336022067, Chassi: 9BD358ACVPYM40715, Combustível: Gasolina.	1	SE	R$ 742,6050
32	260877	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO UTILITÁRIO/FIAT ARGO TREKKING 1.3, Ano/Modelo: 2021/2021, Placa: RTB6C60, RENAVAM: 01279129872, Chassi: 9BD358A7HNYL65341, Combustível: Gasolina.	1	SE	R$ 760,1766
33	260878	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO UTILITÁRIO/FIAT STRADA ENDURANCE 1.4, Ano/Modelo: 2021/2021, Placa: RNY7J14, RENAVAM: 01278340014, Chassi: 9BD281A22NYW56227, Combustível: Gasolina.	1	SE	R$ 2.300,1250

34	260883	SEGURO TOTAL DO CAMINHÃO-PIPA IVECO/TECTOR 24-280, CAPACIDADE DE 15.000 LITROS,ANO/MODELO: 2026/2026, PLACA: UVS8A10, RENAVAM: 01513147886, CHASSI: 93ZE62LMZT8719644, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR: BRANCA.	1	SE	R$ 2.528,3466
35	260879	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO UTILITÁRIO/FIAT STRADA ENDURANCE 1.4, Ano/Modelo: 2021/2021, Placa: RNM4E38, RENAVAM: 01270198391, Chassi: 9BD281A22NYW45837, Combustível: Gasolina.	1	SE	R$ 2.300,1250
36	260771	SEGURO TOTAL DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B, Ano/Modelo: 2025/2025, Chassi/Nº Série: HBZNW130HSAE18052, Motor: 6329653, Combustível: Diesel.	1	SE	R$ 12.773,2566
37	260772	SEGURO TOTAL DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B, Ano/Modelo: 2025/2025, Chassi/Nº Série: H8ZNW130PSAE18073, Motor: 6331187, Combustível: Diesel.	1	SE	R$ 12.773,2566
38	260773	SEGURO TOTAL DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110 4X4 CF+AR, Ano/Modelo: 2025/2025, Chassi/Nº Série: HBZN110CCSAH38746, Motor: 477165BL, Combustível: Diesel.	1	SE	R$ 10.499,8175
		TOTAL	**38**		**R$ 152.894,5825**

1.5 Declara-se que os serviços acima especificados possuem natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, especialmente quanto às coberturas securitárias, franquias, vigência, assistência, condições gerais da apólice, prazos de emissão e atendimento a sinistros.

1.6 Não se classifica o objeto como serviço especial, uma vez que a contratação de seguro total veicular e de equipamentos móveis admite comparação objetiva entre propostas, observadas as particularidades de veículos, máquinas pesadas e caminhões.

1.7 Na forma exigida pelo art. 19, §2º, da Lei nº 14.133/2021, esclarece-se que não foi utilizado Catálogo Eletrônico de Padronização instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938/2022, tendo em vista que, até a presente data, não há item padronizado no referido catálogo que contemple integralmente seguro total para frota composta por veículos automotores, máquinas pesadas/equipamentos móveis e caminhão com características individualizadas. Ressalta-se, ainda, que este Município não possui catálogo próprio de padronização aplicável ao objeto.

1.8 Tratamento diferenciado para ME e EPP:

1.8.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro, com assunção dos riscos pela seguradora contratada. Nos termos do art. 3º, § 4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que exercem atividade de seguros privados não podem usufruir do tratamento jurídico diferenciado previsto nessa Lei Complementar.

1.8.2 Em razão dessa exclusão legal, não serão aplicados à presente contratação os benefícios licitatórios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo participação exclusiva, reserva de cotas, preferência de contratação em situação de empate e prazo especial para regularização fiscal e trabalhista.

1.8.3 A licitação será realizada em ampla concorrência, admitindo-se a participação de seguradoras regularmente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP a operar nos ramos pertinentes ao objeto, desde que atendam às condições de participação e habilitação estabelecidas no edital.

1.8.4 O julgamento pelo menor preço por item e a adjudicação individualizada não afastam a exclusão legal mencionada, que decorre da atividade exercida pelas seguradoras e se aplica independentemente do valor estimado de cada item.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **seguro total de veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes à frota municipal** justifica-se pela necessidade administrativa de proteger o patrimônio público municipal contra riscos de sinistros, tais como colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e demais eventos cobertos pela apólice.

2.2 Os veículos, máquinas pesadas e caminhões da frota municipal são utilizados no atendimento de atividades essenciais da Administração Pública, incluindo serviços de mobilidade, segurança pública, apoio operacional, transporte, manutenção urbana e rural, obras públicas, infraestrutura, atendimento emergencial e demais demandas de interesse coletivo. A ausência de cobertura securitária adequada pode ocasionar prejuízos relevantes ao erário, paralisação de serviços, aumento de despesas imprevisíveis e comprometimento da continuidade das ações públicas.

2.3 A contratação de seguro total permite maior previsibilidade financeira à Administração, uma vez que transfere à seguradora, nos limites e condições da apólice, os riscos decorrentes de eventos danosos que poderiam gerar custos elevados e não programados ao Município. Além disso, contribui para a eficiência administrativa, reduzindo riscos de descontinuidade operacional, demora na recomposição de bens sinistrados e impactos negativos na prestação dos serviços públicos.

2.4 A solução pretendida também atende ao interesse público, pois busca preservar bens adquiridos ou mantidos com recursos públicos, assegurar o uso regular da frota municipal e mitigar riscos patrimoniais decorrentes da circulação e operação diária de veículos automotores, máquinas pesadas e caminhões. Para os veículos automotores, a cobertura deverá considerar as peculiaridades relacionadas à circulação viária, responsabilidade civil facultativa, danos materiais e corporais a terceiros, assistência 24 horas, guincho, APP e cobertura de vidros, quando aplicável. Para as máquinas pesadas e equipamentos móveis, deverão ser observadas as características próprias de operação, deslocamento, risco diverso, roubo, furto, incêndio, colisão, danos elétricos e responsabilidade civil associada ao uso operacional.

2.5 Assim, a contratação apresenta-se necessária, adequada e compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, proteção ao patrimônio público e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. VIGÊNCIA

3.1 A vigência da contratação e da cobertura securitária será de 12 (doze) meses, com datas de início e término coincidentes, expressamente indicadas no instrumento contratual e nas respectivas apólices, observada a prévia eficácia do contrato mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Por se tratar de serviço contínuo necessário à proteção patrimonial e à continuidade dos serviços públicos, a contratação poderá ser prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, a existência de dotação orçamentária, a regularidade da contratada e o interesse público, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos inerentes à presente contratação encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar anexo, sem prejuízo das exigências técnicas mínimas deste Termo de Referência.

4.2 A contratada deverá emitir apólice(s) de seguro total para todos os itens adjudicados, observadas as características individualizadas de cada bem constante da tabela do item 1.4.

4.3 Para os veículos automotores, o seguro deverá contemplar, no mínimo: cobertura compreensiva para colisão, incêndio, roubo e furto; responsabilidade civil facultativa por danos materiais e corporais a terceiros; danos morais; APP morte e invalidez conforme lotação; assistência 24 horas; guincho; cobertura básica de vidros, lanternas, faróis e retrovisores, quando aplicável; franquia reduzida; e valor de mercado referenciado de 100% da Tabela FIPE, quando houver código FIPE aplicável ao veículo.

4.4 Para as máquinas pesadas e os equipamentos móveis, o seguro deverá contemplar cobertura de danos ao próprio bem, incluindo incêndio, roubo, furto, colisão, tombamento, acidentes de causa externa e danos elétricos, além de responsabilidade civil por danos a terceiros e remoção do equipamento após sinistro coberto. As propostas e as apólices deverão discriminar as coberturas, os limites de indenização e as franquias, não sendo admitidas condições que afastem as coberturas obrigatórias exigidas pela Administração.

.

4..4.1 Para as máquinas pesadas sem referência na Tabela FIPE, será adotado seguro por valor determinado, com as seguintes importâncias seguradas individualizadas:

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	CHASSI / NÚMERO DE SÉRIE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	IMPORTÂNCIA SEGURADA (R$)
260771	Pá carregadeira New Holland W130B	HBZNW130HSAE18052	1	R$ 720.000,00	R$ 720.000,00
260772	Pá carregadeira New Holland W130B	H8ZNW130PSAE18073	1	R$ 720.000,00	R$ 720.000,00
260773	Retroescavadeira New Holland B110C	HBZN110CCSAH38746	1	R$ 440.000,00	R$ 440.000,00
	TOTAL		**3**		**R$ 1.880.000,00**

4.4.2 As importâncias seguradas deverão constar expressamente das propostas e das respectivas apólices. Esses valores correspondem aos bens segurados e não se confundem com os prêmios securitários constantes da tabela de preços estimados da contratação.

4.5 Para caminhões e caminhão pipa, a proposta deverá indicar a abrangência da cobertura sobre o chassi, carroceria, tanque, acessórios e demais componentes agregados, quando houver, bem como as condições aplicáveis ao transporte, operação e utilização do bem.

4.6 A licitante deverá comprovar autorização e regularidade para operar no mercado segurador brasileiro, junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, no ramo pertinente ao objeto.

4.7 É vedada a subcontratação do objeto principal. Não se considera subcontratação vedada a utilização de rede credenciada, oficinas, guinchos, reguladores, vistoriadores, empresas de assistência 24 horas e prestadores auxiliares usualmente vinculados à execução de apólices de seguro, desde que permaneça integral a responsabilidade da seguradora contratada.

4.8 Fica dispensada a exigência de garantia contratual, por se tratar de contratação de seguro, em que a própria apólice e a regulação do mercado securitário constituem instrumentos de garantia da execução, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais em caso de inadimplemento.

4.9 As propostas deverão apresentar valor unitário por item, valor total, franquias, coberturas, vigência, condições de assistência, exclusões relevantes, dados da seguradora, CNPJ, número de registro SUSEP ou comprovação equivalente, prazo de validade e demais condições da apólice.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução da necessidade apontada no item 1 deste estudo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total para veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes à administração municipal. Essa medida assegura a proteção dos bens, a continuidade dos serviços à população e a economia de recursos no longo prazo, representando uma solução completa, planejada e estratégica para a gestão eficiente dos recursos públicos. Trata-se.de uma entrega simples, correspondente à emissão de apólices de seguro com cobertura para eventos como: colisão, incêndio, roubo, furto, responsabilidade civil facultativa de veículos, danos materiais e corporais a terceiros, riscos diversos, equipamentos móveis e assistência 24 horas e demais condições gerais da apólice de seguro de automóveis.

5.2 Não há instalação de equipamentos, nem execução de obras ou serviços acessórios. O serviço possui natureza contínua e padronizada, com cobertura securitária pelo período de 12 (doze) meses. A emissão das apólices deverá ocorrer de forma coordenada com a formalização contratual, observadas as mesmas datas de início e término da vigência no contrato e nas respectivas apólices.

5.3 A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item. A adjudicação individualizada justifica-se pela possibilidade de contratação independente do seguro de cada veículo, máquina ou equipamento, favorecendo a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, observadas as coberturas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto compreenderá a manutenção das coberturas securitárias dos itens contratados, o atendimento e a regulação de sinistros, o pagamento das indenizações devidas e a prestação dos serviços de assistência, conforme as condições contratadas.

6.2 A contratada deverá emitir e disponibilizar as apólices, certificados, cartões de assistência ou documentos equivalentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura contratual, de forma coordenada com a formalização do contrato. As apólices deverão reproduzir as mesmas datas de início e término da vigência estabelecidas no instrumento contratual, observado o disposto no item 3.1.

6.3 Quando a seguradora exigir vistoria, inspeção, fotografias, nota fiscal, documento de propriedade, ATPV-e, CRLV, dados de chassi, número de série ou informações complementares, deverá comunicar formalmente a Administração, indicando de maneira objetiva os documentos pendentes.

6.4 Para veículos com placa e RENAVAM, a emissão deverá observar os dados constantes da planilha do item 1.4. Para máquinas pesadas, a identificação poderá ocorrer por chassi, número de série, fabricante, modelo e motor. Para o caminhão pipa, deverão ser observados chassi, motor, RENAVAM e dados da carroceria/tanque, quando constantes da documentação.

6.5 A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento 24 horas, telefone e meio eletrônico para abertura de sinistros, acionamento de guincho, assistência, orientação, remoção e acompanhamento de regulação.

6.6 Em caso de divergência cadastral sanável, a contratada deverá permitir correção por endosso, desde que a alteração não modifique indevidamente o objeto contratado nem prejudique a isonomia do certame.

6.7 A cobertura deverá abranger todo o território nacional, salvo condição técnica expressamente justificada e aceita pela Administração.

6.8 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, técnica e autorização de funcionamento exigidas para contratação.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor total estimado da contratação é de **R$ 152.894,58 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente ao valor consolidado dos **38 (trinta e oito) itens** que compõem a contratação.

7.2 Os valores estimados individualmente para cada item constam da **tabela de quantitativos e valores deste Termo de Referência**, bem como da respectiva **planilha de pesquisa de preços/memória de cálculo**, que integra a instrução do processo e demonstra as fontes utilizadas e a formação do preço de referência.

7.3 O valor estimado de cada item foi apurado a partir dos preços válidos e compatíveis identificados na pesquisa de mercado, considerando-se as particularidades de cada veículo, máquina ou equipamento, suas características, categoria, cobertura securitária e demais elementos necessários à adequada comparação das fontes.

7.4 A pesquisa de preços foi realizada em observância ao **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e à **IN SEGES/ME nº 65/2021**, mediante utilização, conforme a disponibilidade e aderência de cada item, de banco de preços, contratações similares da Administração Pública e propostas formais de

seguradoras, procedendo-se à análise de compatibilidade das informações quanto ao objeto, identificação do bem, ano/modelo, cobertura, franquias, vigência e demais condições relevantes da contratação.

7.5 Para fins de julgamento e aceitabilidade das propostas, serão observados os **valores estimados individualmente por item**, admitida a negociação na forma da Lei nº 14.133/2021. Permanecendo a proposta acima do valor máximo admitido pela Administração após a negociação, deverá ser observada a disciplina estabelecida no edital para sua desclassificação.

7.6 Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado a que a proposta se referir. Após esse interregno, caso haja prorrogação contratual e estejam presentes os requisitos legais, poderá ser aplicado reajuste pelo **IPCA/IBGE**, ou por outro índice expressamente definido no edital e no instrumento contratual, observada a legislação aplicável e a manutenção da vantajosidade para a Administração.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Aos documentos exigidos para fins de habilitação, são:

8.1.1 Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; documentos de eleição dos administradores, quando aplicável; inscrição do empresário individual, quando for o caso; e demais documentos compatíveis com a natureza jurídica da licitante.

8.1.2 Habilitação fiscal, trabalhista e outros: prova de inscrição no CNPJ; regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; regularidade relativa ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e demais documentos previstos no edital.

8.1.3 Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, admitida certidão positiva com plano aprovado ou certidão judicial que demonstre aptidão econômico-financeira, conforme entendimento aplicável; balanço patrimonial e demonstrações contábeis, quando exigidos no edital.

8.1.4 Qualificação técnica: comprovação de aptidão para prestação de serviço de seguro veicular, seguro de frota ou seguro de equipamentos, mediante atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto; comprovação de autorização/regularidade junto à SUSEP para operar no ramo pertinente; indicação de canais de atendimento para sinistro e assistência 24 horas.

8.1.5 Declarações: declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; declaração de inexistência de fato impeditivo; declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; declaração de elaboração independente de proposta; declaração de ciência das condições do objeto.

8.1.6 Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que deempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, collateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no art. 14, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

8.2 As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data da sessão do certame.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A contratação será precedida de processo licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e de seus anexos.

9.2 A adjudicação por item justifica-se pela possibilidade de cotação individualizada dos seguros, ampliação da competitividade e obtenção de proposta mais vantajosa para cada bem, sem prejuízo da análise de eventual vantagem operacional decorrente da contratação de mais de um item com a mesma seguradora.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que der causa à inexecução parcial ou total do contrato; causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; retardar a execução do objeto sem motivo justificado; apresentar documentação falsa; prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude de qualquer natureza; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado, conforme a gravidade da conduta e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1 A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2 O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando praticadas condutas que causem inexecução parcial grave, inexecução total ou retardamento injustificado da execução, sempre que não se justificar penalidade mais grave.

10.2.3 A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada quando praticadas condutas de maior gravidade, especialmente apresentação de documentação falsa, declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo à Administração.

10.2.4 A multa poderá ser moratória ou compensatória, conforme definido no contrato, observados os limites legais.

10.2.5 Os valores das multas serão estabelecidos na minuta contratual, observando-se o art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível.

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6 A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido, da garantia, se houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

10.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação da autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados e a existência de programa de integridade.

10.10 Atos que também sejam tipificados como lesivos na Lei nº 12.846/2013 poderão ser apurados e julgados conjuntamente, observados os ritos próprios.

10.11 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, observados contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas nos cadastros oficiais competentes, inclusive CEIS e CNEP, quando cabível.

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Das disposições gerais

11.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.2 As comunicações entre o Município e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o e-mail institucional mobilidade.seguranca@coromandel.mg.gov.br ou outro indicado formalmente pela Administração.

11.1.3 O Município poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de sinistro, emissão de apólice, correção cadastral ou endosso.

11.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial com a contratada para alinhamento das obrigações contratuais, canais de atendimento, prazos de emissão, procedimentos de sinistro, endossos, documentação necessária e mecanismos de fiscalização.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Marcus Paulo Mariano da Cunha**, integrante da relação de fiscais designados para a **Gestão de Mobilidade e Segurança Pública**, conforme **Portaria nº 027, de 30 de abril de 2026**, a quem competirá acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade da apólice, registrar ocorrências,

comunicar irregularidades ao gestor do contrato e adotar as providências cabíveis, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Compete ao fiscal acompanhar a execução contratual, assegurando o cumprimento integral das condições estabelecidas, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados e os melhores resultados para a Administração Pública.

12.3 O fiscal deverá registrar, no histórico de acompanhamento do contrato, todas as ocorrências relevantes, descrevendo as medidas adotadas para a regularização de eventuais falhas ou inconformidades verificadas.

12.4 Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, o fiscal deverá emitir notificação formal à contratada, fixando prazo razoável para a devida correção.

12.5 O fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato qualquer situação que demande decisão administrativa ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.

12.5.1 Em caso de ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços ou a continuidade do atendimento, o fiscal deverá comunicar o fato de imediato ao gestor, permitindo a adoção de medidas corretivas.

12.6 O fiscal deverá comunicar, com antecedência razoável, o término da vigência contratual ao gestor, visando possibilitar a prorrogação ou encerramento tempestivo do contrato.

12.7 Compete ainda ao fiscal verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar a execução financeira do contrato, incluindo empenhos, medições, pagamentos, glosas, apostilamentos e eventuais termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios necessários.

12.8 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá atuar de forma imediata na busca da solução, comunicando o gestor do contrato para adoção das providências administrativas cabíveis.

13. DO GESTOR DE CONTRATO

13.1 O gestor da futura contratação será **Heberton Duarte de Sousa, Diretor da Gestão de Contratos Licitatórios**, conforme **Portaria nº 021, de 09 de setembro de 2024**, ou outro servidor que venha a ser formalmente designado pela Administração.

13.2 Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizado o respectivo processo administrativo e os registros formais relacionados à contratação, incluindo apólices, endossos, alterações cadastrais, comunicações, registros de sinistros, prorrogações, reajustes, revisões e demais ocorrências relevantes.

13.3 O gestor acompanhará os registros e manifestações do fiscal do contrato, especialmente quanto à emissão e vigência das apólices, adequação das coberturas, franquias, endossos, atendimento de sinistros e demais obrigações assumidas pela contratada, adotando ou encaminhando as providências necessárias quando a matéria ultrapassar sua competência.

13.4 O gestor deverá acompanhar e registrar eventuais fatos que possam comprometer o fluxo regular da liquidação e do pagamento da despesa, adotando as providências administrativas cabíveis para seu saneamento.

13.5 Quando necessário, o gestor emitirá manifestação acerca do cumprimento das obrigações contratuais, considerando as informações e avaliações produzidas pela fiscalização, inclusive quanto ao desempenho da contratada, às ocorrências verificadas e às eventuais penalidades aplicadas.

13.6 Verificado descumprimento contratual que possa ensejar aplicação de sanção, o gestor adotará as providências necessárias à instauração do procedimento administrativo pertinente, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis.

13.7 Quando cabível, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre a execução do contrato, o atendimento dos objetivos da contratação, as ocorrências relevantes e eventuais recomendações para o aprimoramento de futuras contratações de seguro da frota municipal.

13.8 Caberá ao gestor encaminhar ao setor competente a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os atestes e demais registros produzidos pela fiscalização.

13.9 Compete ao gestor analisar os pedidos de reajuste, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação e demais alterações contratuais, instruindo o processo com os documentos e manifestações necessários e submetendo-o à autoridade competente para decisão, quando aplicável.

13.10 Os pedidos de aditamento apresentados pela contratada ou pela unidade demandante deverão ser previamente analisados pelo gestor quanto à justificativa, regularidade documental, interesse público, manutenção da vantajosidade e atendimento aos requisitos legais, cabendo-lhe encaminhar o processo à autoridade competente para autorização e formalização.

13.11 Nos pedidos de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o gestor deverá exigir a documentação comprobatória dos fatos alegados, da superveniência do evento e de sua repercussão efetiva sobre os encargos contratuais, promovendo a adequada instrução do processo e elaborando manifestação conclusiva, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela Administração.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Da verificação da execução

14.1.1. Considerando a natureza do objeto, não haverá medição periódica dos serviços. Para fins de recebimento, liquidação e pagamento, a execução será verificada mediante a **emissão, entrega e conferência das apólices de seguro**, respectivos certificados, endossos, proposta aceita e demais documentos que comprovem a efetiva constituição das coberturas contratadas.

14.1.2. As apólices deverão corresponder integralmente aos itens adjudicados, contendo, conforme aplicável, identificação do veículo, máquina ou equipamento, placa, RENAVAM, chassi ou número de série, período de vigência, coberturas, limites máximos de indenização, franquias e demais condições previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

14.1.3. A cobertura securitária deverá estar vigente pelo período contratado, sem solução de continuidade, cabendo ao fiscal verificar a correspondência entre as condições constantes das apólices e aquelas exigidas pela Administração antes do ateste para pagamento.

14.1.4. Constatada divergência, omissão de bem segurado, insuficiência de cobertura, franquia diversa da proposta aceita, erro cadastral ou qualquer outra irregularidade, a apólice ou o respectivo endosso não será considerado definitivamente recebido até a devida regularização pela contratada.

14.1.5. Poderá ser promovida retenção ou glosa do valor correspondente ao item irregular, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis, quando a contratada deixar de emitir a apólice, emitir cobertura incompatível com o contratado, omitir item adjudicado ou não sanar irregularidade identificada pela fiscalização.

14.2. Da liquidação

14.2.1. A liquidação da despesa será realizada após a **emissão, entrega, conferência e ateste das respectivas apólices**, observada a efetiva vigência das coberturas contratadas.

14.2.2. Para fins de liquidação, constituirão documentos hábeis, conforme aplicável:

a) o contrato ou instrumento equivalente;

b) a nota de empenho;

c) a apólice ou certificado de seguro correspondente aos itens contratados;

d) os respectivos endossos, quando houver;

e) o **boleto bancário, fatura ou outro documento de cobrança emitido pela seguradora**;

f) a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, quando exigível; e

g) o ateste do fiscal do contrato quanto à conformidade das coberturas.

14.2.3. Em razão da natureza da operação securitária, **não será exigida Nota Fiscal de Serviços como condição para pagamento do prêmio**, sendo a apólice, acompanhada do respectivo boleto, fatura ou documento equivalente de cobrança, considerada documentação hábil para instrução da liquidação, observadas as exigências contábeis e financeiras da Administração.

14.2.4. Havendo erro na apólice, endosso, boleto, fatura ou documento equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova o saneamento, sem que isso gere ônus adicional para a Administração.

14.2.5. O boleto ou documento de cobrança deverá ser emitido em nome do **Município de Coromandel/MG**, CNPJ nº **18.591.149/0001-58**, e deverá guardar estrita correspondência com o valor do prêmio contratado e com as respectivas apólices.

14.3. Do pagamento do prêmio

14.3.1. O prêmio securitário será pago **à vista, em parcela única**, mediante boleto bancário ou outro documento de cobrança admitido pela Administração, **após a emissão, entrega, conferência e aceite das apólices**, desde que as coberturas estejam efetivamente constituídas e vigentes.

14.3.2. O pagamento deverá ocorrer até a data de vencimento indicada no boleto ou documento de cobrança, devendo a contratada disponibilizá-lo com antecedência mínima de **15 (quinze) dias corridos em relação ao vencimento**, para permitir o processamento da liquidação da despesa e o posterior pagamento pela **Contratante**..

14.3.3. A emissão do boleto não será suficiente, isoladamente, para autorizar o pagamento, que ficará condicionado à prévia conferência das apólices pelo fiscal do contrato e à constatação de que os bens, coberturas, valores, franquias e períodos de vigência correspondem às condições contratadas.

14.3.4. O pagamento poderá ser realizado por **boleto bancário, ordem bancária ou outro meio formalmente aceito pela Administração**, sempre em favor da pessoa jurídica contratada e observados os dados constantes do instrumento contratual e dos documentos de cobrança.

14.3.5. Serão efetuadas as retenções tributárias eventualmente incidentes sobre o pagamento, nos termos da legislação vigente, quando aplicáveis à operação securitária.

14.3.6. Caso a seguradora condicione a manutenção ou eficácia integral da cobertura ao pagamento do prêmio dentro do prazo indicado na apólice ou no documento de cobrança, deverá comunicar expressamente essa condição à Administração e fornecer o boleto em prazo suficiente para evitar qualquer interrupção da cobertura.

14.3.7. Nenhuma divergência administrativa relativa ao processamento do pagamento poderá resultar, por ato imputável à contratada, em período de descobertura dos bens cuja apólice já tenha sido regularmente emitida e aceita, observadas as condições legais e contratuais do seguro.

15. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período inicial de vigência contratual, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

15.2 O reajuste dos preços somente será admitido quando houver prorrogação da vigência contratual, mediante formalização do respectivo termo aditivo, desde que transcorrido o interregno mínimo legal e comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração.

15.3 Para fins de reajuste, será aplicado o IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a ser expressamente estabelecido no edital e no contrato, observada a variação acumulada no período correspondente e a legislação aplicável.

15.4 A eventual prorrogação contratual não implicará reajuste automático. A concessão dependerá de requerimento, quando cabível, da verificação do preenchimento dos requisitos legais, da análise dos preços praticados no mercado e da demonstração de que a continuidade da contratação permanece economicamente vantajosa para o Município.

15.4 Os acréscimos, supressões, inclusões ou exclusões de bens segurados, emissão de endossos e demais alterações contratuais deverão ser formalizados na forma prevista no edital, no contrato e na

legislação aplicável, com demonstração de sua necessidade, adequação dos valores e, quando pertinente, manutenção da vantajosidade para a Administração.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta aceita.

16.2 Verificar minuciosamente a conformidade das apólices, certificados, endossos e demais documentos emitidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

16.3 Comunicar à contratada, por escrito, imperfeições, falhas, divergências cadastrais ou irregularidades constatadas no objeto executado, para correção, substituição, reparação, endosso ou ajuste necessário.

16.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada por meio de servidor ou comissão especialmente designada.

16.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

16.6 A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.7 Fornecer à contratada, quando necessário, documentos e informações disponíveis sobre os bens segurados, tais como placas, RENAVAM, chassi, número de série, motor, nota fiscal, CRLV, ATPV-e, fotografias e demais dados indispensáveis à emissão da apólice.

16.8 Comunicar sinistros à contratada em prazo razoável, adotando as medidas de preservação de direitos e documentação necessárias à regulação do evento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital, no contrato, na proposta e nas condições gerais da apólice, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2 Executar o objeto conforme especificações, prazos, locais, coberturas, franquias e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

17.3 Substituir, adequar, reparar, corrigir ou endossar, às suas expensas, apólice, certificado, cobertura ou documento que contenha falha, erro ou irregularidade imputável à contratada.

17.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, informando telefone e e-mail para contatos administrativos e atendimento a sinistros.

17.5 Respeitar normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, quando necessária vistoria ou atendimento presencial.

17.6 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, erro operacional, falha de atendimento ou descumprimento contratual, sem prejuízo das obrigações securitárias assumidas.

17.7 Responder por danos causados a bens de propriedade do Contratante quando ocasionados por seus empregados, prepostos, representantes ou prestadores vinculados à execução contratual.

17.8 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos sempre que solicitado.

17.9 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato.

17.11 Emitir apólices e endossos com identificação correta de cada item, observando as peculiaridades de veículos, máquinas pesadas/equipamentos móveis e caminhão pipa.

17.12 Disponibilizar assistência 24 horas e canais de comunicação eficazes para abertura de sinistro, guincho, remoção, orientação e acompanhamento de ocorrência.

17.13 Não recusar, retardar ou restringir atendimento de sinistro coberto de forma injustificada, devendo observar as normas do mercado segurador e os prazos regulamentares aplicáveis.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária 701.15.122.0028.3.3.90.39.00.00, ou outra que vier a ser indicada e confirmada pelo setor contábil competente antes da emissão do empenho.

19. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

19.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ressalvadas informações protegidas por sigilo legal ou dados pessoais que demandem tratamento adequado.

20. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1 O Município e os licitantes/contratados deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado.

20.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

20.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada e que envolvam tratamento de dados pessoais vinculados à execução do objeto.

20.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD e a guarda necessária para comprovação de obrigações legais ou contratuais.

20.6 É dever da contratada orientar seus empregados, representantes e prestadores sobre deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7 A contratada deverá exigir de operadores, suboperadores e prestadores auxiliares o cumprimento das obrigações pertinentes à proteção de dados, permanecendo integralmente responsável por sua observância.

20.8 A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento das obrigações de proteção de dados, devendo a contratada atender prontamente aos pedidos de comprovação formulados.

20.9 A contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10 Bancos de dados eventualmente formados a partir da execução contratual deverão ser mantidos em ambiente seguro, com controle de acesso e registro de tratamento, quando aplicável, para fins de responsabilização em caso de omissões, desvios ou abusos.

20.11 Os referidos bancos de dados deverão ser desenvolvidos, quando aplicável, em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização dos dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.12 O contrato poderá ser alterado quanto às obrigações pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado por autoridade competente, em especial pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

20.13 Os contratos ou instrumentos que envolvam compartilhamento de dados pessoais deverão observar as comunicações e formalidades exigidas pela LGPD e pelas orientações da autoridade competente.

Coromandel/MG, 16 de outubro 2026.

Lucas Félix Monteiro
Gestor Municipal de Mobilidade e Segurança Pública